



1

DELIBERAÇÃO Nº 1535

29 de outubro de 2021

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14964/2021	Farmácia Drogavalli Ltda	6824	Chapecó	Ausência
I-14967/2021	Farmácia Farmadete Ltda ME	16132	Saudades	Restante de Horário
I-14962/2021	Fcia Conrado & Conrado Ltda	15840	Coronel Freitas	Ausência
I-14961/2021	Município de Águas de Chapecó	16163	Águas de Chapecó	Restante de Horário
I-14933/2021	Laboratório de Análises Clínicas e Citologia São João Ltda	11175	Balneário Gaivota	Sem RT
I-14853/2021	Município de Witmarsum	13567	Witmarsum	Sem RT
I-14162/2019	Município de Irineópolis – ESF	13592	Irineópolis	Restante de Horário
I-14834/2021	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	7514	Joaçaba	Restante de Horário
I-14968/2021	Farmácia Farmadete Ltda ME	14587	Pinhalzinho	Sem RT
I-14863/2021	Bruna Sartorel	14675	Macieira	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14914/2021	JLS Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda	9694	Irineópolis	Restante de Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos



2

abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo N°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14940/2021	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9984	Florianópolis	Sem RT
I-14794/2021	Farmácia Itoupava Central Ltda EPP	6103	Blumenau	Restante de Horário
I-14949/2021	R F Farma Eireli EPP	10636	Brusque	Restante de Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo N°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14970/2021	Clóvis Daniel Souza da Costa	16454	Lages	Restante de Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo N°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14960/2021	Farmácia Kluge e Cia Ltda	10381	Santa Terezinha do Progresso	Ausência

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo N°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14852/2021	Fórmula Animal Farmácia & Indústria Ltda	16962	Balneário Camboriú	llegal
I-14975/2021	Cora Maria Paes Almeida ME	14015	Urupema	Ausência
I-14965/2021	Farmácia Farmadete Ltda	15207	Nova Erechim	Restante de Horário
I-14945/2021	Gliese Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	14933	Gravatal	Restante de Horário
I-14921/2021	Farmácia Vale Azul Ltda EPP	6107	Braço do Trombudo	Restante de Horário

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:



Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14837/2021	Oestefarma Comércio de Medicamentos Ltda	12532	Concórdia	Restante de Horário
I-14969/2021	Mário Kehl Fcia Eireli ME	8663	Serra Alta	Sem RT
I-14943/2021	JH Araújo & Cia Ltda ME	9320	Camboriú	Restante de Horário

Artigo 8º – Conceder à Conselheira Ana Flávia Broering Eller vista no processo de infração I-14851/2021, instaurado em desfavor da empresa Fórmula Animal Farmácia de Manipulação Veterinária Ltda, inscrição 16902, Joinville/SC, devido a empresa encontrar-se sem registro e sem responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC. A empresa teve sua situação regularizada junto ao CRF/SC em 19/07/2021. O parecer do Conselheiro relator Carlos Nyander Theiss foi pelo arquivamento do processo.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo I-14963/2021, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Lucas Ltda, inscrição 4387, Ponte Serrada/SC, para que a Fiscalização do CRF/SC faça uma nova inspeção para verificar a prestação de assistência farmacêutica do estabelecimento, especificamente da Farmacêutica Valdete Zotti Fávero (CRF/SC 5503).

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo I-14929/2021, instaurado em desfavor do Município de Rio Rufino, inscrição 11354, Rio Rufino/SC, para que o Departamento Jurídico do CRF/SC emita um parecer técnico referente aos pontos alegados pela defesa da referida empresa.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo I-14944/2021, instaurado em desfavor da empresa A. Angeloni & Cia Ltda, inscrição 8415, Jaraguá do Sul/SC, para que o Departamento Jurídico do CRF/SC emita um parecer técnico referente aos pontos contestados pela defesa, em especial a Jurisprudência do Recurso Especial nº 380.254-PR.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo I-14932/2021, instaurado em desfavor da empresa Comércio de Medicamentos Brair Ltda, inscrição 11779, Joaçaba/SC, para que o Departamento Jurídico do CRF/SC emita um parecer sobre a procedência da decisão recente do TRF da 4ª. Região, contra o CRF/SC.

Artigo 13 – Baixar em diligência o processo I-14931/2021, instaurado em desfavor da empresa Dutra Comércio Farmacêutico Ltda, inscrição 14146, Curitiba/SC, para que o Departamento Jurídico do CRF/SC emita um parecer referente a ação movida pelo TRF da 4ª. Região, contra o CRF/SC.

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de um salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14952/2021	Farmácia e Manipulação Anafarma Ltda ME	13071	Nova Erechim	Ausência
I-14972/2021	Comércio de Medicamentos São Miguel Ltda ME	12599	Lages	Ausência



Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14930/2021	Município de Celso Ramos	9762	Celso Ramos	Sem RT
I-14953/2021	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	14750	Chapecó	Restante de Horário
I-14971/2021	Farmácia Preço Bom Comércio de Medicamentos Ltda ME	12754	Ponte Alta	Sem RT
I-14973/2021	Marlifarma Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda	11326	Lages	Restante de Horário

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2021 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14951/2021	Hospital Regional de Palmitos	425	Palmitos	Restante de Horário
I-14976/2021	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	13957	Lages	Restante de Horário

Artigo 17 – Reapreciar o processo de infração I-14736/2021, lavrado em desfavor da empresa Drograria Rioestense Ltda ME, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 883, bairro Centro, no município de Rio do Oeste/SC, inscrição 3152, por ausência da Farmacêutica responsável técnica Mônica Zavaglia Souza. Este processo foi julgado na reunião plenária de 30 de julho de 2021 e multado em 1 (um) salário mínimo devido não ter sido apresentada defesa. Ocorre, porém, que a Farmacêutica Mônica Zavaglia Souza havia encaminhado defesa tempestiva, um atestado médico datado de 03/01/2021 de 10 dias de afastamento por ter tido contato com paciente com Covid-19 e um resultado de exame laboratorial onde consta resultado positivo para Covid-19, datado de 07/01/2021. A defesa foi apensada ao processo que retornou ao plenário para reapreciação do Conselheiro relator Tomás Júlio Correa Neto que a acatou, cancelou a multa aplicada e baixou o processo em diligência, para que a Fiscalização do CRF/SC faça uma nova inspeção para verificar a prestação de assistência farmacêutica do estabelecimento, especificamente da Farmacêutica Mônica Zavaglia Souza (CRF/SC 6000).

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC